

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Câmara Municipal de Itabuna

terça-feira, 8 de dezembro de 2020

Ano III - Edição nº 00412 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



SUMÁRIO

•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020.
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020.
•	PE-008-2020 - RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 018/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 068/2020

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, RICARDO DANTAS XAVIER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, n° 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 15/10/2020, processo administrativo nº 068/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

CAMARGO E DAVID LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.709.542/0001-17, sita à Rua Alcides Goa, 36A, Novo Horizonte, Macarani – BA, CEP: 45.760-000, telefone: (75) 3641-5925, endereço eletrônico: camargoedavid@camargoedavid.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, ZULDGAR CAMARGO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 0906998077 SSP/BA e do CPF/MF nº 977.773.235-04, residente e domiciliado à Avenida Alphaville, 635, Residencial Lion, Apt. 1002, Alphaville I, Salvador – BA, CEP: 41.701-015.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando a futuras e eventuais instalações de aparelhos de ar condicionado, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Instalação de ar condicionado 09.000 BTUS	Unid.	15	390,00	5.850,00
	2	Instalação de ar condicionado 12.000 BTUS	Unid.	10	400,00	4.000,00
2	3	Instalação de ar condicionado 18.000 BTUS	Unid.	10	450,00	4.500,00
	4	Instalação de ar condicionado 24.000 BTUS	Unid.	03	550,00	1.650,00
	5	Instalação de ar condicionado 36.000 BTUS	Unid.	03	750,00	2.250,00
	6	Instalação de ar condicionado 60.000 BTUS	Unid.	05	950,00	4.750,00
			23.000,00			

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantaiosidade dos precos registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Página 1 de 2

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: <u>licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 2 de dezembro de 2020.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

ZULDGAR CAMARGO FILHO SÓCIO ADMINISTRADOR CAMARGO E DAVID LTDA

Página 2 de 2

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão Fone: (73) 2103-2124 **e-mail:** <u>licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 047/2020

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, RICARDO DANTAS XAVIER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n° 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, n° 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22/10/2020, processo administrativo nº 068/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

ANA MARIA DE ANDRADE ME, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 28.213.610/0001-92**, sita à Rua Nossa Senhora do Carmo, 670, Sete de Abril, Salvador – BA, CEP: 41.385-040, telefone: (71) 3212-7929, endereço eletrônico: <u>vendas@varejaocomercio.com.br</u>, neste ato representada pela sua sócia titular, **ANA MARIA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do RG 0298400405 SSP/BA e do CPF/MF nº 247.264.945-20, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora do Carmo, 670, Sete de Abril, Salvador – BA, CEP: 41.385-040.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de hidráulicos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	KIT VASO SANITÁRIO FORMATO OVAL BRANCO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L, SAÍDA VERTICAL, BOTÃO SUPERIOR, ACIONAMENTO DUPLO	UN.	2	CELITE	346,20	692,40
	2	SIFÃO SANFONADO AJUSTÁVEL MULTIUSO, UNIVERSAL FEITO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO 68 CM	UN.	20	KRONA	9,00	180,00
	3	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PLÁSTICO PARA ÁGUA FRIA 1/2X40CM	UN.	10	KRONA	6,10	61,00
3	4	TORNEIRA PARA BANHEIRO FECHAMENTO DE AGUA AUTOMÁTICO TEMPORIZADO, 100% METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN.	10	SOFT	100,00	1.000,00
	5	TORNEIRA COM SENSOR TEMPORIZADOR FABRICADA TOTALMENTE EM METAL CROMADO RESISTENTE AOS PROCESSOS DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO, 110V, BITOLA DE 1/2".	UN.	10	MONACO	580,00	5.800,00
	6	TORNEIRA PARA BANHEIRO MESA BICA ALTA. BITOLA ½" ACABAMENTO CROMADO. FABRICADA EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E	UN.	4	AGUIA METAIS	100,00	400,00

Página 1 de 3

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

VALOR TOTAL LOTE 3 R\$:					11.000,00	
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC – BISNAGA (75G) REFERÊNCIA: ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC INCOLOR BISNAGA 75G TIGRE	UN.	15	POLYTUBE	7,00	105,00
11	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA 12 MM X 20 M, INDICADA PARA VEDAÇÃO DE CONEXÕES ROSCADAS, 100% PTFE – POLITETRAFLUORETILENO	UN.	10	NOVAFLON	6,00	60,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN.	5	POLYTUBE	9,00	45,00
9	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UN.	10	CENSI	126,16	1.261,60
8	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO – OVAL COM TAMPA (MODELO PADRÃO)	UN.	15	HIGIENIC	72,00	1.080,00
7	TORNEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA COZINHA, BICA ALTA COM MOBILIDADE TOTAL (360º), BITOLA 1/2 E 3/4COMPRIMENTO MIN. 22 CM	UN.	3	VITT	105,00	315,00
	ELASTÔMEROS. MECANISMOS DE ACIONAMENTO 3 VOLTAS E ½					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Página 2 de 3

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 2 de dezembro de 2020.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

ANA MARIA DE ANDRADE SÓCIA TITULAR ANA MARIA DE ANDRADE ME

Página 3 de 3

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Pregão Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

RESPOSTA QUESTIONAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 083/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 008/2020

OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPOSTO POR MÓDULOS ESPECIALIZADOS, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO; TREINAMENTO DE USUÁRIOS; MIGRAÇÃO DE DADOS; PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO); ATUALIZAÇÃO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS E ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA – BA

QUESTIONADOR: LICITANTE

DATA DO QUESTIONAMENTO: 03/12/2020

1. PRELIMINARES

Trata-se de Processo Administrativo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que visa a contratação de empresa especializada em sistemas eletrônicos, softwares.

Sobre a possibilidade de questionamento do Pregão, assim dispõe o Edital:

- 1.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao objeto deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail pregao@cmvitabuna.ba.gov.br, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do solicitante e CNPJ da empresa.
- 1.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 1.11. As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes, bem como serão disponibilizadas no Diário Oficial da CMVI.
- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados através do e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

<u>pregao@cmvitabuna.ba.gov.br</u>, de segunda a quinta-feira, exceto feriados, das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 08h00min às 14h00min.

- 21.2 Da fase de abertura até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.3 As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de e-mail encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.

A sessão de julgamento foi remarcada para as 09hs00min desta próxima terçafeira, dia 08/12/2020. O prazo para recebimento de qualquer impugnação, consequentemente, se encerrou às 08hs59min do dia 03/12/2020.

O pedido em apreciação foi apresentado às 17hs39min do dia 03/12/2020, sendo, portanto, intempestivo.

Nada impede, entretanto, que realizemos a análise do mesmo, em atendimento aos Princípios da Publicidade, Eficiência, Razoabilidade e da Segurança Jurídica.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

Como determina o Edital, o documento foi encaminhado no e-mail.

Fizemos as seguintes análises:

QUESTIONAMENTO 01

Ao analisar o referido edital observamos o item DA FASE AMOSTRAL - AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA. Vejamos:

- 11.16.1. A Licitante deverá designar profissional para a demonstração de que cada módulo do sistema ofertado é capaz de executar as ações descritas nos itens postos no ANEXO IX Relação de Itens para Prova de Conceito, do Edital.
- 11.16.1.1. As ações escolhidas pela Comissão Especial designada para a Prova de Conceito tem como critério a relevância destas operações no desenvolvimento das atividades das respectivas unidades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

11.16.1.2. Os itens foram indicados a partir do ANEXO I — Especificações Técnicas do SIAP, deste Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

11.16.3. Ao final da Prova de Conceito, deverá restar demonstrado que o sistema proposto atende, no mínimo, a 90% dos itens escolhidos para avaliação de cada módulo, sob pena de desclassificação.

Fazendo a escolha de itens de um termo de referência tão complexo a comissão está sujeita a ter diversos problemas na contratação do objeto, até mesmo de ter um elevado custo para um possível não atendimento de empresas aptas a oferecer o serviço de qualidade e que atenda na totalidade o serviço requerido.

Com todos os fatos elencados acima, questionamos:

1 - Tendo em vista que o Termo de Referência do referido edital contempla o descritivo dos 07 (sete) sistemas que serão utilizados por essa casa de leis e considerando a complexidade de cada sistema em seu pleno funcionamento, não seria mais coerente o teste de conformidade ser de forma completa em cada sistema licitado, atingindo o atendimento 90% de cada sistema ou Edital já no poderia falar quais itens serão demonstrados, afim da empresa arrematante ter o tempo hábil para preparar toda a apresentação?

Resposta:

O questionamento apresentado já foi devidamente respondido anteriormente em resposta publicada no Diário Oficial Eletrônico da CMVI e inserida no Licitações-e, no dia 01 de dezembro de 2020 e, inclusive, com republicação, no dia 02 de dezembro de 2020, do Termo de Retificação nº 001 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020, apresentando os itens que serão objeto da avalição, os quais compõem o Anexo IX do Edital retificado.

A saber, segue resposta anteriormente ofertada ao questionamento novamente apresentado:

"A Comissão Especial designada para aplicação da prova de conceito, avaliando as colocações postas pela Interessada e visando o melhor atendimento ao interesse público, decidiu por acatar parcialmente as sugestões postas no Pedido de Esclarecimento e promover alterações à Prova de Conceito, adotando como forma de avaliação o atingimento do índice de 90% dos itens avaliados em cada módulo, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

estabelecido no Termo de Retificação nº 001 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020.

A avaliação de todos os itens, conforme sugerido, demanda vasto tempo para a sua conclusão, indo de encontro ao princípio da eficiência e da celeridade, além desvirtuar o conceito de análise amostral, que não se constitui na verificação do objeto como um todo e sim dos itens que se mostram mais relevantes."

QUESTIONAMENTO 02

A republicação da abertura da licitação ocorreu no dia 01/12/2020 no Diário Oficial da Câmara de Itabuna/BA como menciona:

1.7. O início da sessão da disputa dos lances ocorrerá no dia **08/12/2020 às 09h:30min.** (GRIFO NOSSO)

De acordo com a Lei 10.520/02 menciona:

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis; (GRIFO NOSSO)

De acordo com os fatos levantados acima questionamos: A administração se equivocou em publicar nova data em um prazo inferior a 8 dias úteis como menciona a lei 10.520/02?

Resposta:

O prazo concedido para realização do pregão, republicado com o interstício de 5 (cinco) dias úteis, atende a todos os ditames legais.

Inicialmente, convém destacar que o contrato atualmente vigente se encerra no dia 17/12/2020 e que não há mais qualquer possibilidade de ser aditivado.

Outro fato relevante, é o de que o referido pregão já deveria ter sido realizado no dia 13/11/2020, o que restou impossível devido a uma série de questionamentos técnicos realizados por uma interessada.

Neste caso, fica evidenciada a razoabilidade do prazo concedido, nem tão curto a ponto de impedir o conhecimento e a preparação dos interessados, nem tão longo a ponto de causar prejuízo à administração da entidade pela ausência de contrato.

Quanto ao aspecto legal em sentido estrito, assim dispõe a legislação correspondente, qual seja, o Decreto 5.540/2005:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

"Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindose o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

No mesmo sentido dispõe o ACÓRDÃO TCU 930/2008: "(...) 9.3.2. reabra o prazo inicialmente estabelecido quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005".

A análise da letra legal e do julgado do Órgão reverenciado deixa claro que, não havendo alteração que implique na formulação das propostas, como foi o caso, não é necessária a abertura do prazo inicialmente estabelecido.

Como se verifica do Termo de Retificação publicado no sistema eletrônico, nenhuma das alterações realizadas afeta ou tende afetar, em qualquer ponto, a formulação das propostas, razão pela qual entendemos que o prazo estipulado está revestido de legalidade em todos os seus aspectos.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, optamos pela manutenção da data de julgamento do certame, na modalidade pregão eletrônico, a ser realizada no próximo dia 08/12/2020, a partir das 09hs00min.

É o que se tem a esclarecer e considerar.

Itabuna – BA, 07 de dezembro de 2020.

IURY SILVA VANDERLEI
PREGOEIRO OFICIAL